



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 4.156 de 27 de agosto de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO CIVIL E AUXILIAR DE COMBATE AO FOGO, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, DE ACORDO COM O ARTIGO 128 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.**

**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** É criado no Município de São Sebastião do Caí, o serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades complementares de defesa civil, com a finalidade de prestar serviços de prevenção de combate a incêndios, as buscas e salvamentos, o suporte básico de vida, respeitadas as competências de outros órgãos e atividades de defesa civil.

**Art. 2º** O serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades complementares de defesa civil poderá ser estruturado através de departamento municipal com recursos e funcionários municipais, regulamento por Decreto Municipal ou em parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** Os integrantes do serviço civil, estarão sujeitos ao uso de uniforme ou roupa especial funcional, compatível com o desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

  
**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.